



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 015/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da citação do nome do autor da proposição de Projetos de Leis oriundas do Legislativo e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, por ocasião de sua publicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art.1º Fica obrigatória a citação do nome do autor da proposição de Leis Municipais e demais atos pertinentes ao Poder Legislativo Municipal, por ocasião de suas respectivas publicações.

Parágrafo Único. Para o fim estabelecido no caput deste artigo, nos Projetos de Leis elaborados e aprovados pelo Poder Legislativo Municipal deverão constar o nome de seu autor, referindo ao Projeto de Lei que for aprovado pelo plenário.

Art. 2º Doravante, nas divulgações de Lei Municipal, em sítios de pesquisa e para fins de arquivos das Leis vigentes, a partir desta data obrigatoriamente deverá constar o nome do seu autor do projeto de lei que converteu a lei, após a sanção do Executivo.

Art.3º Ante o exposto projeto nota-se que as placas diversas de todas as modalidades, de orientação e inauguração, outdoors e qualquer outro tipo de indicação que assemelhe a essas placas permanecerão da forma como estão, sem indicativo do que se refere esse projeto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 21 de fevereiro de 2014.

JESULINDO GOMES DE CASTRO
Presidente da Câmara

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 015/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

EDSONEY CALDEIRA NUNES
Secretário Geral